



## DECRETO MUNICIPAL Nº. 177/ 2013, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013.

**“Altera artigo 3º. do Decreto nº. 166/2013, que dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”.**

**JAMIL SERON**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica alterado o Artigo 3º. do Decreto nº. 166/2013, de 09 de Dezembro de 2013, que dispõe sobre Ponto Facultativo e Horário de Expediente e dá outras providências”, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º. Nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2013, ficam suspensos os recolhimentos e recebimentos de todos os tributos, taxas e emolumentos em favor da Prefeitura Municipal de Tabapuã em toda rede bancária autorizada e Lotérica.

**Art. 2º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 23 dias do mês de dezembro de 2013.

**Jamil Seron**

Prefeito Municipal

**Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.**

**Cláudio Humberto Boldrin**

Diretor Administrativo

